À
**Comissão de Valores Mobiliários - CVM**

Prezados senhores,

Em atendimento ao Artigo 27º, inciso V do Anexo Normativo II da Instrução CVM Nº 175 de 23/12/2022 e alterações posteriores, apresentamos as informações relativas ao **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS CASH FLOW MULTISSEGMENTOS**, **CNPJ: 97.533.979/0001-03** ("Fundo"):

## I. Sobre a Política de Investimentos

As operações praticadas pelo Fundo no período estiveram em consonância com a política de investimento prevista em seu regulamento e com os limites de composição e de diversificação a ele aplicáveis.

Abaixo demonstramos a composição da carteira na data base (30/09/2025):

| Descrição | Valor |
|---|---|
| Disponibilidades | 495,08 |
| Operações Compromissadas | 0,00 |
| Títulos Públicos | 97.527,39 |
| Títulos Privados | 0,00 |
| Fundos de Investimento - FIDCs | 0,00 |
| Fundos de Investimento - Outros | 75.548.934,02 |
| | |
| Direitos Creditórios a Vencer | 379.018.314,76 |
| Direitos Creditórios Vencidos | 3.088.766,30 |
| Total de Recebíveis | 382.107.081,06 |
| | |
| Provisão para perdas na recuperação de ativos | -953,49 |
| Valores a receber/outros ativos | 10.280,73 |
| | |
| Valores a pagar | -1.144.252,32 |
| | |
| **Total do Patrimônio Líquido** | **456.619.112,47** |

## II. Das aquisições no período

| Aquisições de Direitos Creditórios | | |
|---|---|---|
| **Mês** | **Quantidade** | **Valor (R$)** |
| Julho/25 | 49.422 | 46.201.296,08 |
| Agosto/25 | 36.466 | 49.561.496,30 |
| Setembro/25 | 63.524 | 78.928.972,23 |
| **Total:** | **149.412** | **174.691.764,61** |

**III.** **Os resultados da última verificação do lastro dos direitos creditórios realizado pelo Custodiante, nos termos do art. 38 do Anexo Normativo II, explicitando, dentre o universo analisado, a quantidade e a relevância dos créditos inexistentes porventura encontrados:**

Na data base o fundo possui o total de 3.190 itens vencidos em sua carteira. Para verificação deste trimestre foram selecionados 3.190 itens que representam 100% (cem por cento) dos itens vencidos no referido trimestre.

O Fundo não realizou substituições.

Com base na amostra selecionada, foram inspecionados os seguintes documentos relacionados aos direitos creditórios:

| Tipo de Direito Creditório | Amostra Total | Vencidos | Substituídos |
|---|---|---|---|
| Nota Fiscal | 3.157 | 3157 | 00 |
| Cartão de Crédito | 33 | 33 | 00 |
| **Total** | **3.190** | **3.190** | **00** |

Foram verificados os dados abaixo relacionados referentes aos documentos de lastro entregues, conforme confronto com as informações contidas na base de dados de direitos creditórios do Custodiante:

- Número do título
- Nome e CPF/CNPJ do sacado
- Nome e CNPJ do cedente
- Data de vencimento
- Valor do título

Não foram encontradas divergências nos documentos analisados. Não existem pendências de lastro no referido trimestre.

**IV.** **Os resultados do registro dos direitos creditórios no que se refere à origem, existência e exigibilidade desses ativos, explicitando a quantidade e a relevância dos créditos que não foram aceitos para registro:**

Conforme descrito no relatório trimestral do Gestor, do total de direitos creditórios adquiridos e passíveis de registro, todos tiveram seu registro realizado pela entidade registradora.

**V.** **O eventual ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas, bem como a indicação do percentual do patrimônio envolvido e em risco:**

Conforme descrito no relatório trimestral do Gestor, o Fundo não possui processo judicial ou administrativo.

**VI.** **Informações contidas no relatório trimestral do gestor a que se refere o § 3º deste artigo:**

Descrito no relatório trimestral do Gestor, anexo I.

**VII.** **No caso de classe destinada ao público em geral que adquira precatórios federais:**
**1. se o precatório permanece na ordem de pagamento da União; e**
**2. sobre eventual existência de impugnação judicial ou fatos supervenientes capazes de alterar a ordem ou o prazo de pagamento do precatório e avaliação, fundamentada, sobre a chance de êxito das impugnações.**

Não aplicável.

Atenciosamente,

**FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A**
CNPJ 03.317.692/0001-94
Administradora

**ANEXO I – RELATÓRIO DO GESTOR**
(página deixada intencionalmente em branco)

**Relatório Trimestral Gestor – 30 de setembro de 2025**

Ao Administrador,

Ref.: Relatório da Gestora, nos termos em atendimento ao Artigo 27º da Instrução CVM Nº 175 de 23/12/2022, referente ao FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS CASH FLOW MULTISSEGMENTOS, CNPJ: 97.533.979/0001-03 (Fundo):

Prezados senhores,

Gostaríamos de referir o "Acordo Operacional para Fundos de Investimento em Direitos Creditórios", estabelecido entre o Administrador e a Petra Capital Gestão de Investimentos Ltda. ("Gestora", e, juntamente com o Administrador, os "Prestadores de Serviços Essenciais"). Este acordo tem como objetivo delinear os serviços fornecidos pelos Prestadores de Serviços Essenciais.

Em conformidade com os termos do acordo operacional, enviamos o relatório que contém as informações estipuladas no artigo 27, § 3º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, além de outras informações sob a responsabilidade da Gestora. Essas informações são indispensáveis para a elaboração, pela administradora, do demonstrativo trimestral do fundo.

1) Os resultados do registro dos direitos creditórios no que se refere à origem, existência e exigibilidade desses ativos, explicitando a quantidade e a relevância dos créditos que não foram aceitos para registro;

Resposta:

Do total de direitos creditórios adquiridos e passíveis de registro, todos tiveram seu registro realizado pela entidade registradora.

2) O eventual ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas, bem como a indicação do percentual do patrimônio envolvido e em risco;

Resposta:

O Fundo não possui processo judicial ou administrativo.

3) Os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos;

Resposta:

Não houve alteração na política de investimento no período e em decorrência, não apresentou impactos a rentabilidade do Fundo no período.

4) Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre:

a) Critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais; e

Resposta:

Os critérios adotados para concessão de crédito estão descritos no regulamento.

b) Eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;

Resposta:

Não houve alteração nos critérios para a concessão de crédito no período.

5) Eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios

Resposta:

O Fundo não possui garantias associadas aos direitos creditórios que compõem sua carteira.

6) Forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:

a) Descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver; e

Resposta:

Trata-se de fundo monocedente e, em sua maioria (91%), as cessões ocorreram via contratos com coobrigação e destes 91% com responsabilidade solidária.

b) Indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios;

Resposta:

Toda e qualquer operação realizada pelo Fundo foi em consonância com os termos estabelecidos no Contrato de Cessão celebrado de forma individual com cada um dos cedentes. Adicionalmente, cada uma das cessões de direitos creditórios foi formalizada através de Termo de Cessão.

7) Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira;

Resposta:

Não ocorreram eventos de pré-pagamento no período.

8) Condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:

a) Momento da alienação (antes ou depois do vencimento); e

| **Período** | **Recompras** | | **Vendas** | | **Substituição** | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Julho/2025 | Valor Presente | Valor Pago | Valor Presente | Valor Pago | Valor Presente | Valor Pago |
| Antes do Vencimento | 6.728.670,61 | 6.922.883,85 | - | - | - | - |
| No Dia do Vencimento | 369.907,46 | 369.907,46 | - | - | - | - |
| Depois do Vencimento | 5.031.110,96 | 5.031.110,96 | - | - | - | - |
| Total | 12.129.689,03 | 12.323.902,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Período | Recompras | | Vendas | | Substituição | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Agosto/2025 | Valor Presente | Valor Pago | Valor Presente | Valor Pago | Valor Presente | Valor Pago |
| Antes do Vencimento | 4.090.385,49 | 4.183.465,44 | - | - | - | - |
| No Dia do Vencimento | 268.371,95 | 268.371,95 | - | - | - | - |
| Depois do Vencimento | 3.916.869,10 | 3.916.869,10 | - | - | - | - |
| Total | 8.275.626,54 | 8.368.706,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Período | Recompras | | Vendas | | Substituição | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Setembro/2025 | Valor Presente | Valor Pago | Valor Presente | Valor Pago | Valor Presente | Valor Pago |
| Antes do Vencimento | 3.380.796,44 | 3.456.602,45 | - | - | - | - |
| No Dia do Vencimento | 241.128,09 | 241.128,09 | - | - | - | - |
| Depois do Vencimento | 3.347.966,89 | 3.347.966,89 | - | - | - | - |
| Total | 6.969.891,42 | 7.045.697,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

b) Motivação da alienação;

Resposta:

As alienações ocorridas no período se devem aos seguintes fatores:

- Ausência de lastro; e/ou
- Recuperação de créditos inadimplidos; e/ou
- Problemas na entrega de mercadorias e/ou serviços.

9) Impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios; e

Resposta:

Não houve impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos no período.

10) Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios.

Resposta:

O Administrador adota metodologia de provisionamento para perdas aplicado aos fundos de investimento em direitos creditórios conforme política divulgada em seu site institucional. Esta metodologia não impacta o estoque de ativos que compõem a carteira do Fundo, bem como seu fluxo de pagamentos previstos.

Atenciosamente,

**PETRA CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA**
CNPJ 09.204.714/0001-96
Gestora